



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64581.018481/2025-65

Cód verificador: c0bb14f7-aad4-4c26

ASSUNTO: Requisição Nº 979 - APROV - 2025NC418377 - PE 90004/2025 - UASG 160014 (PARTICIPANTE)- L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (04.763.627/0001-55)

INTERESSADO: aprovisionamento, OD, SALC, Fisc Adm, Tesouraria e Conformidade.

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 14/11/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 14/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3139-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 979-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
- 3- 2025NC418377.pdf
- 4- TCU - L R COMERCIO.pdf
- 5- SICAF - L R COMERCIO.pdf
- 6- NE_160020_2025NE000200_v002_04763627000155_20251117093803.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.018481/2025-65
- 8- ALVARA PROVISORIO LR 2024 2025 (1).pdf
- 9- CNH LUCAS (1).pdf
- 10- CNPJ LR COMERCIO (1).pdf
- 11- CONTRATO SOCIAL 2º ALTERAÇÃO CONSOLIDADA (1).pdf
- 12- qWBcSpHV6ZFcCDT7Oqi7gfT8yAhgtXvHVTyrlqvg (1).pdf
- 13- bi.pdf
- 14- Página 28 do Diário Oficial da União - Seção 3, número 239, de 16_12_2025 - Imprensa Nacional.pdf
- 15- TC-265_-_L_R_COMERCIO_assinado__282_29_assinado-1_assinado_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 3139-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 14 de novembro de 2025.

Assunto: aquisição de material - gêneros alimentícios - subelemento 07

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 979-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO, de 14 NOV 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de gêneros alimentícios, através do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, UASG 160014 (Cmdo 12ºRM) (PARTICIPANTE), conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição Nº 979-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO de 13/11/2025.


Respondendo pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
, em 14/11/2025, às 08:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2+Go-r+RT-mM3o-K08D



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 979-SEÇ APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 14 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material (QR) - Gêneros alimentícios 2025NC418377

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material de QR (gêneros alimentícios), constante do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (SRP) - UASG 160014 (Cmdo 12ª RM) (PARTICIPANTE), destinado ao Setor de Aprovisionamento do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme a descrição a seguir:

a. Especificação do Item:

Nr Ordem	Nr Item Pregão	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	130	logurte natural	Cartela 6 und	650	4,25	2.762,50
Total.....					R\$ 2.762,50	

b. **Finalidade:** Atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento.

c. **Tipo de Empenho:** Global.

d. **Empresa:** L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ: 04.763.627/0001-55 .


Respondendo pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento

Ciente:

- Submeto o presente DIEx Requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.



Fisc Adm do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: **Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (SRP)**, do Comando da 12ª RM - **UASG 160014- UG Participante**.
- 3. Para fins do Art. 33 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregarmos o recurso abaixo, Natureza da Despesa- 33.90.30 e **Subitem 07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160020	2025NC418377	171397	E6SUSOLA1QR	33.90.30	160504	1000000000

- 4. publique-se.



Ordenador de Despesas substituto do H Mil A Manaus

Assinaturas



Respondendo pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento



Fiscal Administrativo - Requisição



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) , em 13/11/2025, às 14:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) **TC ROGERIO OLIVEIRA SANTANA**, em 13/11/2025, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 14/11/2025, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Nmwi-Vc9F-RszZ-XBof

12/11/25 15:09

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 23Out25 VALORIZACAO : 23Out25 NUMERO : 2025NC418377

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

(060012-H MIL A MANAUS)CSUP-DIV SUBS-SOL-QR DSP EXTRAORDINÁRIA. OBS REGRAS DO
BT30.410-01(AQS SUPLEMENTAR DE QR).EMPH ATÉ 30NOV. LIQ ATÉ FEV26.(SALDO A LIQ
SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE ABATIMENTO NA 1ªPROV-26).PRB DETAORC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUSOLA1QR	58.080,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 23Out25 16:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2025 09:55:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **04.763.627/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.763.627/0001-55 DUNS®: 936828139
Razão Social: L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Nome Fantasia: L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2026
Receita Municipal	Validade:	17/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 14/11/2025 09:54

1 de 1

Ass: _____

Data e hora da consulta: 17/11/2025 10:37

Usuário: ***.445.722.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0001-10	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1.421, CACHOEIRINHA	69065-060
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (92)2126-2000 FAX: 2126-2006/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	200

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUSOLA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/11/2025	Global	64581.018438/2025-08	0,0000	2.762,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.763.627/0001-55	L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	69058-197
Endereço	UF	Telefone
INACIO BENTO 164 SALA 2A FLORES	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.07-GENEROS DE ALIMENTACAO
DIEX Nº 979-SEC APRV, DE 14 NOV 25 * PREGAO 90004/2025 - UASG 160014 (PARTICIPANTE), CONTRATO 265/2025
2025NC418377-COEX/GESTOR, DE 23 OUT 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16001405900042025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/11/2025 10:37
Usuário: ***.445.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.762,50

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00130 - IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA	2.762,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/11/2025	Inclusão	650,00000	4,2500	2.762,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

14/11/2025 12:03:06

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

14/11/2025 12:00:54



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.018481/2025-65

Em 17/11/2025 às 09:37, faço anexar ao presente processo 64581.018481/2025-65, o(s) documento(s): NE_160020_2025NE000200_v002_04763627000155_20251117093803.pdf.



Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ PROVISÓRIO
VÁLIDO ATÉ 14/11/2025

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: **04.763.627/0001-55**

Inscrição Municipal:

55756201

Nome Fantasia: **L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

Área Ocupada: **30.00**

Cadastro Imobiliário: **349655**

Logradouro: **RUA INACIO BENTO**

Complemento: **SALA 2A**

Protocolo: **AML2400305432**

Número: **164**

CEP: **69058197**

Data da Concessão:

14/11/2024

Bairro: **FLORES**

Nota: -----

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
------------------	--

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

4321-5/00.01	Instalação elétrica
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8111-7/00.01	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
4213-8/00.01	Obras de urbanização
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4322-3/03.01	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4120-4/00.01	Construção de edifícios
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
4322-3/03.02	Manutenção de sistemas de alarme contra incêndio
4330-4/05.05	Colocação de tacos, carpetes e outros materiais de revestimento de pisos
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4222-7/02	Obras de irrigação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4120-4/00.02	Reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc.
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4213-8/00.02	Reforma de ruas, praças e calçadas
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4329-1/99.99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CNAE:	Descrição
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil

Observações

- O alvará Funcionamento Provisório é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os receptivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade de 12 meses, não prorrogáveis;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/X9CXDHGF>



Escaneie o QR Code

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Licença / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DEBUTMAYDAY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / COMMAYDAY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DECEMAYDAY / Validez Hasta - ACC - 5. Documento / License / Documento / Título de Conducir - 6. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 7. Nome do Capetão da Chita / Driver / Jefe de la Permisión / Conducir - 9. Categoria de Validação da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nationalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Situação / Situation / Situación - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13. Data / Date / Fecha

```
I<BRA072534126<123<<<<<<<<<<  
9405170M3402203BRA<<<<<<<<<<6  
LUCAS<<RICHEL<MAGNO<FARIA<<<<
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.763.627/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2001
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INACIO BENTO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO SALA 2A
--	---------------------------	------------------------------------

CEP 69.058-197	BAIRRO/DISTRITO FLORES	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.LRCOMERCIO LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9349-2271
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 12:45:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.763.627/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2001
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INACIO BENTO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO SALA 2A
--	---------------------------	------------------------------------

CEP 69.058-197	BAIRRO/DISTRITO FLORES	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.LRCOMERCIOLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9349-2271
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 12:45:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200896742		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº FCN/REMP



AMP2200270590

MANAUS

Local

23 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPNv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.520-1	AMP2200270590	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
	Data Assinatura
	23/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA L R COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ 04.763.627/0001-55**

LUCAS RICHEL MAGNO FARIA, [REDACTED]

sociedade **L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 04.763.627/0001-55, NIRE 1320089674-2, situada no endereço Rua Inácio Bento, nº 164, Sala 2A, Bairro Flores, Manaus – Am, CEP: 69.058-197, resolve alterar cláusulas do contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter os seguintes objetivo social:

Atividade Principal:

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

Atividades Secundárias:

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
46.47-8-02 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
47.12-1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
46.79-6-03 – Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPNv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.22-7-02 - Obras de irrigação;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues;
4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios;
4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.

Em vista da modificação ora ajustada, consolida – se o contrato social na forma abaixo:

L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ 04.763.627/0001-55

LUCAS RICHEL MAGNO FARIA, [REDACTED]

sociedade **L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 04.763.627/0001-55, NIRE 1320089674-2, situada no endereço Rua Inácio Bento, nº 164, Sala 2A, Bairro Flores, Manaus – Am, CEP: 69.058-197, resolve consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** e terá sede na Rua Inácio Bento, nº 164, Sala 2A, Bairro Flores, Manaus – Am, CEP: 69.058-197.

Parágrafo Único – Nome Fantasia: L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPNv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de \$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Lucas Richel magno faria	1.500.000 quotas 100.00%	R\$ 1.500.000,00
T O T A L	1.500.000 quotas 100.00%	R\$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052 CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objetivo social:

Atividade Principal:

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

Atividades Secundárias:

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
46.47-8-02 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios;
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPNv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.22-7-02 - Obras de irrigação;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues;
4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios;
4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.

CLÁUSULA QUARTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCAS RICHEL MAGNO FARIA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - O início das atividades ocorreu na data de 08/11/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro



sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de morte, ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, ou extinta, devendo levantar-se nesta data um Balanço Especial, onde apurado os haveres, estes serão pagos aos herdeiros, sucessores e o incapaz, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas na forma da lei, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de apuração do Balanço Especial; ou então, será lavrada uma alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, assegurando-lhes os direitos legais, desde que seja da vontade do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apuradas, sendo certo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas-partes do capital desta sociedade.

Cláusula Décima Terceira – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se



enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de MANAUS - AM para o exercício e os cumprimentos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Manaus (AM), 21 de setembro de 2022.

[Redacted Signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

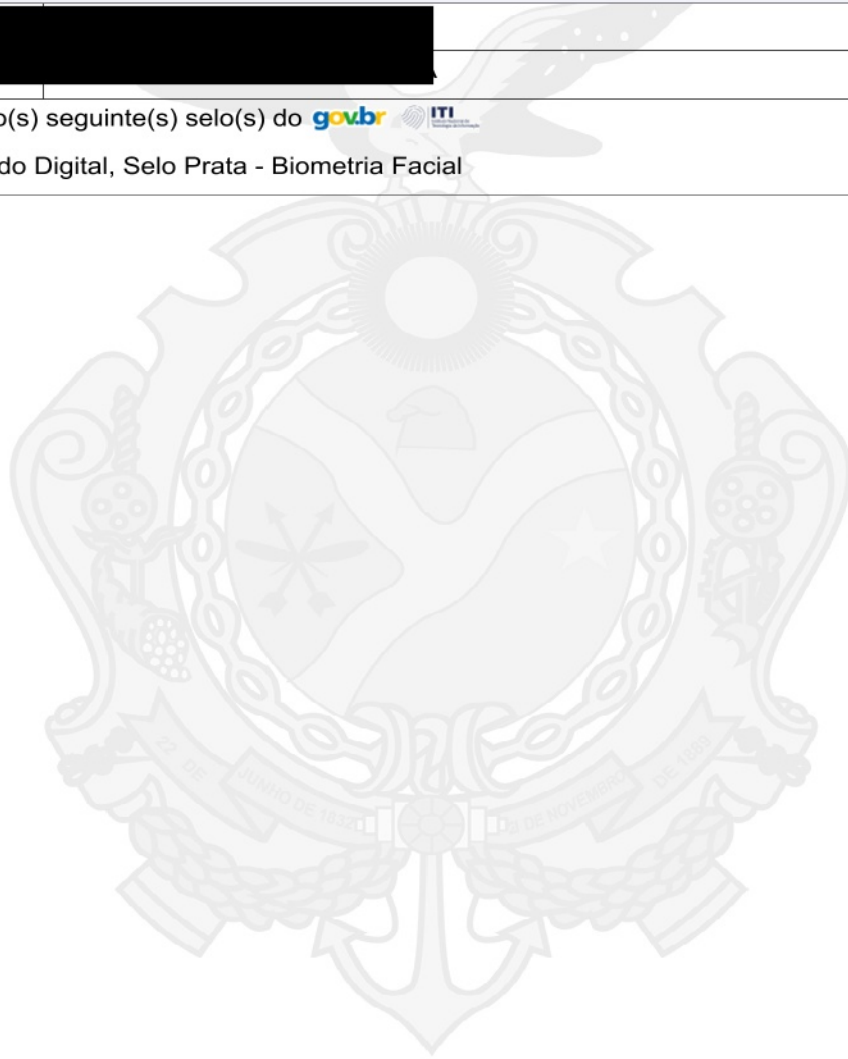
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.520-1	AMP2200270590	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

	Data Assinatura
[Redacted]	23/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS RICHEL MAGNO FARIA,

Manaus, 23 de setembro de 2022.

LUCAS RICHEL MAGNO FARIA
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, de CNPJ 04.763.627/0001-55 e protocolado sob o número 22/056.520-1 em 23/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1236156, em 23/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALINE ARAUJO RIKER.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
	Data Assinatura
	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  	
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.887.662-63	LUCAS RICHEL MAGNO FARIA	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
	Data Assinatura
	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  	
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/09/2022



Documento assinado eletronicamente por ALINE ARAUJO RIKER, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2022, às 13:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/056.520-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BFBDFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 23 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1236156 em 23/09/2022 da Empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 04763627000155 e protocolo 220565201 - 23/09/2022. Autenticação: B1CE7DE375996EE78A5D45BF8DFDBB8FD4B3BFA1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.520-1 e o código de segurança BPnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Ata de Registro de Preços 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	ANDREZA ALVES DOS SANTOS	20/10/2025 13:09 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64321.007247/2025-73

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64321.007247/2025-73

Ata de Registro de Preços

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no Boletim Interno nº 21 /2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da Matrícula Funcional nº 018.736.493-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em 11 de agosto de 2025, processo administrativo n.º 64321.007247/2025-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **gêneros alimentícios de Quantitativo de Rancho (QR)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA , CNPJ: 04.763.627/0001-55, Rua Inácio Bento, Nº 164, Bairro: Flores - Cep: 69.058-197- Cidade: Manaus, Estado Amazonas, Fone/Fax: (92) 99521-5454 – lrcomercio044@gmail.com, Representante: LUCAS RICHEL MAGNO FARIA						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	Iogurte, ingredientes leite, ingredientes adicionais conservador sorbato potássio, tipo polpa frutas, sabores diversos, prazo validade 40 d, temperatura conservação 0 a 10 °c, peso total 600 g - cartela com 6 und	TOYA	CARTELA 6 UND	20070	R\$ 4,25	R\$ 85.297,50
VALOR TOTAL					R\$ 85.297,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Comando da 12ª Região Militar.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM

160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

160012 - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM

160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO

160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

160017 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12

160008 - CENTRO DE EMBARCAÇOES DO COM.MIL.DA AMAZONIA

160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

160011 - 4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM

- 3.3. Quantidades individualizadas:
- 3.3.1. Conforme anexo I.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus - AM, 06 de Outubro de 2025.

LUCAS RICHEL MAGNO FARIA

CPF: 018.887.662-63

Representante da Empresa

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

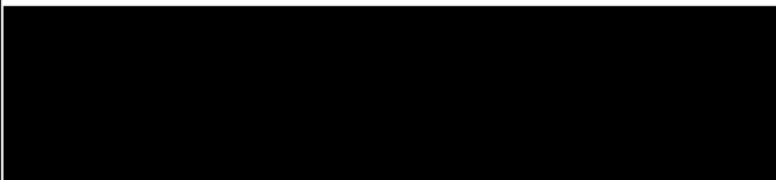


Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - L R COMERCIO.pdf (374.13 KB)



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Gestor do Contrato designado deverá:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
- b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 (trinta) dias úteis;
- c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx Simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);
- d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor; e
- e. contatar o Fiscal Adm para tomar conhecimento de suas atribuições.

2. a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Gestor do Contrato designado e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.683, de 12 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90004/2025 (UASG 160014 - 12ª RM) (O H Mil A Manaus É PARTICIPANTE).

NUP: 64321.007247/2025-73.

Objeto: a contratação de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR), especificados no item 1 do Termo de Referência.

Contrato nº 265/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.763.627/0001-55.

Vigência: 4 DEZ 25 a 3 DEZ 26.



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Gestor do Contrato designado deverá:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
- b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
- c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);
- d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor; e
- e. contatar o Fiscal Adm para tomar conhecimento de suas atribuições.

2. a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Gestor do Contrato designado e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.704, de 15 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90004/2025 (UASG 160014 - 12ª RM)(O H Mil A Manaus É PARTICIPANTE).

NUP: 64321.007247/2025-73.

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.015067/2024-62. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: ISAC XAVIER ANDRADE. Objeto: Encerramento antecipado da permissão de uso de imóvel pertencente à União, sob administração do Exército Brasileiro, concedida ao permissionário acima identificado, em razão de desistência voluntária, antes do término de vigência originalmente previsto no termo de permissão de uso nº 03/2025, firmado em 06 de junho de 2025. Fundamento Legal: Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020. Data de Rescisão: 10/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.009732/2025-24. Dispensa Nº 69/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 49.590.693/0001-09 - PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Contratação de 3 (três) linhas telefônicas telefonia móvel pessoal (smp), pacote ilimitado de chamadas vc1, vc2, vc3 e vc1-r,com minutos ilimitados para fixo ecelular de qualquer operadora para todo o brasil; pacote de 10.000 sms para móvel on, off, off net; pacote de dados com 15gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e uso ilimitado do aplicativo whatsapp; serviços de gestão de voz e dados via web + gestão de dispositivos básicos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R\$ 3.164,40. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

UASG 160350. Nº Processo: 64012.006007/2025-45, modalidade Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 11.326, de 24 JUL 06, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos.

A Comissão de Contratação Especial do 17º Batalhão Logístico de Selva torna público a Chamada Pública 01/2025, total de itens licitados: 76. Disponibilização do Edital: 16/12/2025, de 09:00h às 11:45h e de 13:30h às 16:30h, na Av. Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho, RO, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail: salc17blogsl@gmail.com. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2025, de 09:30h às 11:30h e de 14:00h às 16:00h até o dia 21/01/2026 às 08:30h, na Seção de Licitações e Contratos, na Av. Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho, RO. Data da Sessão Pública: 21/01/2026 às 08:30h (HORÁRIO LOCAL), na SEDE do 17º Batalhão Logística de Selva, sediado na na Av. Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho, RO.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - UASG 160171

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção torna público o presente Edital de Notificação à empresa R R QUARESMA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.389.150/0001-04, considerando não ter sido localizada no endereço registrado, para que tome ciência do resultado do julgamento proferido no Processo Administrativo nº 10/2025, de 23 de julho de 2025, que resolveu imputar à referida empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês, prevista no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento do disposto no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A empresa dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial da União, para apresentação de recurso, conforme estabelece o art. 166 da Lei nº 14.133/2021. O recurso poderá ser entregue no 8º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado na Rodovia Santarém/Cuiabá, BR-163, Km 10, Serra de Piquatuba, Bairro Cipoal, Cidade de Santarém - PA, CEP 68033-010, ou por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico protocolo@8bec.eb.mil.br.

TC FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
Comandante

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73. Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R\$ 2.762,50. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73. Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 38.350.458/0001-43 - C R DA SILVA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R\$ 84.367,06. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73. Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 04.763.627/0001-55 - L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R\$ 2.762,50. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73. Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 38.350.458/0001-43 - C R DA SILVA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R\$ 84.367,06. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002415/2025-73. Pregão Nº 90021/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 04.880.181/0001-49 - AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo geral lac (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do laboratório. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Valor Total: R\$ 12.654,36. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002415/2025-73. Pregão Nº 90021/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do laboratório do hospital militar de área de manaus. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Valor Total: R\$ 6.207,20. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.019666/2025-97. Inexigibilidade Nº 162/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 34.584.789/0002-78 - GERALDO P. DOS SANTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581004739202546. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos contaminantes químicos, biológicos, perfurocortantes (classes A, B e E), com fornecimento de mão de obra e todo serviço e material necessários para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90017-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/12/2025) 160020-00001-2024NE000285

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.070712/2025-75. Inexigibilidade Nº 117/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 33.205.964/0003-97 - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviços de cintilografias, tomografia, densitometria óssea, terapias radionuclídeos em suíte terapêutica, teste ergométrico, mapa, análises clínicas, descritas na carta-proposta, aos beneficiários do fusex e pass. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90025/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64006005571202449. , publicada no D.O.U de 02/12/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de água potável por meio de caminhões pipa. Novo Edital: 16/12/2025 das 09h00 às 12h00 e de13h30 às 16h00. Endereço: Pca Duque de Caxias 25 - 1º Andar da Ala Marcílio Dias - Centro RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 16/12/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2026, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO VIEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 15/12/2025) 160303-00001-2025NE000001

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 02/2024. Nº Processo: 64600000827/2011-06. Contratante: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: F. AB. ZONA OESTE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.863.079/0001-99. 1º termo aditivo. Objeto: fornecimento de água e tratamento de esgoto. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais). Data de Assinatura: 31/12/2025. Savio Reder de Souza - Cel





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

(Processo Administrativo nº 64321.007247/2025-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a)

de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 011537314-4/MD, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.763.627/0001-55, sediado na Rua Inácio Bento, Nº 164, Flores, Manaus-AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUCAS RICHEL MAGNO FARIA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64321.007247/2025-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (UASG 160014 - 12ª RM) ,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios de Quantitativo de Rancho (QR), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90004/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	logurte, ingredientes leite, ingredientes adicionais conservador sorbato potássio, tipo polpa frutas, sabores diversos, prazo validade 40 d, temperatura conservação 0 a 10 °c, peso total 600 g - cartela com 6 und	CARTELA 6 UND	650	R\$4,25	R\$2.762,50

VALOR TOTAL:	R\$ 2.762,50
--------------	--------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados da **data da assinatura deste instrumento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.762,50 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: E6SUPLJA1QR; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE200;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus/AM, 04 de dezembro de 2025.


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

LUCAS RICHEL MAGNO FARIA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

